

EDITAL 001/2017 – SDU-GS

CONVOCAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE GUARULHOS E MINUTA DO REGIMENTO INTERNO

A PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, CONVOCA a todos para as Audiências Públicas de manifestação da população sobre a minuta do projeto de lei de revisão do Plano Diretor de Guarulhos (Lei nº 6.055/2004) nos termos do disposto no artigo 40, §4º, I, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Audiência Pública tem a finalidade de apresentação, divulgação e recebimento de propostas de alteração do novo texto elaborado pela Prefeitura de Guarulhos, referente à Revisão do PLANO DIRETOR DE GUARULHOS, instrumento base da política de desenvolvimento urbano e territorial, voltado para orientação dos agentes públicos e privados na construção e utilização do espaço urbano de maneira coletiva e democrática, partindo de uma leitura real do município, envolvendo aspectos urbanos, sociais, econômicos, ambientais e culturais.

Art. 2º. As audiências realizar-se-ão em dois dias: a primeira no dia **27 de janeiro de 2018, no Adamastor – Centro**, sito à avenida Monteiro Lobato, 734 - Macedo; a segunda no dia **3 de fevereiro de 2018, no CEU Alvorada – Pimentas**, sito à rua Dom Silvério, 628 – Vila Paraíso.

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 3º. As audiências seguirão a seguinte programação:

I – 8h00: início do credenciamento, inscrições presenciais e solicitações de manifestações orais;

II – 9h00: abertura da Audiência Pública – cerimonial;

III – 9h20: breve apresentação sobre a minuta de Projeto de Lei;

IV – 9h30: leitura do Regimento Interno da Audiência Pública;

III – 10h00: início das manifestações orais para apresentação de propostas de alteração de artigos da minuta e encerramento do prazo das solicitações de manifestação oral; e

IV – 13h00: previsão de encerramento

DA CONDUÇÃO

Art. 4º. A Audiência será conduzida pelo Presidente.

I. O Presidente da Audiência Pública será o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano ou seu representante;

II – O Presidente nomeará um moderador para mediação das manifestações orais.

Art.5º. São prerrogativas do Presidente da audiência:

I - Designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;

II - Decidir sobre a pertinência das intervenções orais;

III - Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da audiência, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

Art. 6 º. O Presidente da sessão indicará um Moderador para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, que terá as seguintes atribuições;

I - Controlar a ordem e o tempo das intervenções orais;

II – Atuar como mediador durante as manifestações orais

DOS PARTICIPANTES

Art. 7º. Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã residente ou proprietário de imóveis na cidade de Guarulhos, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão da referida Minuta de Projeto de Lei.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES

Art. 8º. É direito dos participantes manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;

Art. 9º. São deveres dos participantes:

I - Respeitar o Regimento Interno da audiência pública;

II - Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de solicitação de manifestação oral;

III - Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições precedem o credenciamento de participação da população nas audiências públicas e poderão ser realizadas através do endereço eletrônico <http://planodiretor.guarulhos.sp.gov.br> e/ou pessoalmente durante o período de credenciamento nas audiências públicas;

DO CREDENCIAMENTO

Art. 11. O início do credenciamento e das solicitações para manifestações orais dar-se-á às 08 horas.

I - as inscrições realizadas antecipadamente por meio eletrônico deverão ser confirmadas através de assinatura da lista de presença no dia da audiência.

II - as pré-inscrições não dão direito automático ao pedido de manifestação oral.

III - as manifestações orais deverão ser solicitadas presencialmente no dia da audiência.

Art. 12. O público presente assinará a lista de presença, que conterá:

I. Nome legível, bairro e telefone;

II. Número do documento de identificação (RG);

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a audiência em local acessível.

Art. 13. O encerramento do credenciamento e das solicitações para manifestações orais dar-se-á às 10 horas.

DA PARTICIPAÇÃO E DA MANIFESTAÇÃO ORAL

Art. 14. A participação da população no processo de revisão do Plano Diretor de Guarulhos se dará através de propostas de alteração de artigos da minuta do projeto de lei publicada no Diário Oficial do Município de 06 de dezembro de 2017.

Art. 15. As propostas de alteração de artigos devem ser encaminhadas por escrito através do endereço eletrônico <http://planodiretor.guarulhos.sp.gov.br>; do e-mail planodiretordeguarulhos@gmail.com, ou entregues pessoalmente nas audiências públicas:

Parágrafo único. As propostas a que se refere o “caput” poderão ser defendidas através de manifestações orais durante as audiências públicas.

Art. 16. São condições para a manifestação oral:

I – o credenciamento;

II – a assinatura na lista de presença;

III – o preenchimento da ficha de propostas;

IV – o preenchimento da solicitação de manifestação oral.

Parágrafo único. A ordem de solicitação determinará a sequência das manifestações orais.

Art. 17. O participante poderá fazer sua manifestação oral em microfone disponibilizado pela organização.

Art. 18. O tempo de duração de manifestação oral de cada participante previamente registrado na lista de solicitação será definido pela relação entre o número de inscritos e a diferença entre o tempo previsto para o término da audiência e o horário de início das manifestações orais: $(HE - HI) / P$, onde HE = horário de encerramento; HI = horário de início das manifestações orais; e P = número de participantes), não podendo ser inferior a 3 (três minutos).

DAS PROPOSTAS

Art. 19. As propostas de alteração de texto da minuta serão encaminhadas para a equipe técnica responsável pela revisão do Plano Diretor, onde serão analisadas e, conforme pertinência, consideradas ou não.

Parágrafo único. Todas as propostas de alteração de artigo serão disponibilizadas por meio digital no sítio eletrônico do Plano Diretor juntamente com sua justificativa de aceite ou recusa.

Art. 20. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, respeitadas a boa ordem e que não atrapalhem os trabalhos da Audiência Pública.

Art. 21. Não será permitido aos participantes o uso de aparelhos sonoros ou de iluminação que atrapalhem o desenvolvimento dos trabalhos da Audiência Pública.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Concluídos os itens da programação, o Presidente dará por encerrada a Audiência Pública.

Art. 23. Após a realização da audiência será elaborada ata técnica, com base nas gravações do evento, e será subscrita pelo Presidente da Audiência Pública, devendo ser anexada à lista de presença e, posteriormente, publicada na página eletrônica do Plano Diretor.

Art. 24. Situações eventuais que não estejam dispostas neste Regimento Interno serão dirimidas pelo presidente da Audiência Pública.

Art. 25. Este regimento entra em vigor nesta data, observados os artigos anteriores.

Guarulhos, 19 de dezembro de 2017.

Jorge Taiar

Secretário de Desenvolvimento Urbano